



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 856/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

**“FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Os subsídios dos Secretários Municipais de Fernão ficam fixados em R\$ 3.900,74 (três mil e novecentos reais e setenta e quatro centavos).

**Parágrafo Único** - Os subsídios fixados neste artigo poderão sofrer revisão anual, através de lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, sempre na mesma data e sem distinção de índice, coincidente, com a revisão da remuneração dos servidores públicos municipais a teor do que dispõe o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta lei onerarão dotações próprias do Poder Executivo.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 09 de janeiro de 2017.

**Adécio Aparecido Martins**  
RG: 7.164.985-2  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.